ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.073 De 01 de junho de 2020.

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 02 a 05/06 2020
Jus Farias
VISTO

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CABEDELO O DIA MUNICIPAL DAS DOENÇAS RARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído no Município de Cabedelo-PB, o "Dia Municipal das Doenças Raras", anualmente, que será comemorado no último dia do mês de fevereiro.

Parágrafo único. O referido dia que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art.2º Entende-se por doenças raras as genéticas (anomalias congênitas ou de manifestação tardia, auto inflamatórias. Deficiências intelectuais, erros inatos do metabolismo), e não genéticas (autoimunes, infecciosas, inflamatórias) e Câncer raro.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 01 de junho de 2020; 197º da Independência, 128º da República e 63º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MOISÉS CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 41F9-3B87-221F-263D